

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO N° 561.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo parágrafo único do Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

R E S O L V E

Nomear ROBERT DE JESUS ALVES MOURA, portador da cédula de identidade RG-12.576.002-3, para o cargo de *Chefe da Seção de Manutenção de Veículos no Interior*, Nível 8, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, a partir do dia 01 de junho fluente.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 15 de junho de 2015.

ANGELA MERCER DE MELLO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIZ AUGUSTO CIOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 562

Súmula: Estabelece mão única de direção nas ruas Herbert Mercer à Rua Vitor Taques Bilé, e permite estacionamento nos lados direito e esquerdo da via e veda o estacionamento em ângulo de 45° e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 10 e 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, em consonância com as Leis Municipais 2.195 de 11 de agosto de 2008 e 2.199 de 11 de agosto de 2008 e Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, e, considerando os termos contidos no ofício nº 003/2014 de 03/11/2014 e Ata nº 183/2014, exarada pela Associação Comercial, Empresarial e Turística de Tibagi – ACETT,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido como via de mão única de direção na Herbert Mercer, partindo da bifurcação e encontro da Avenida Manoel das Dores, Avenida Homero Talevi Campos e PR-340, próximo a Associação Tibagiana de Artesanato -ATIART, em direção à Praça Edmundo Mercer em confluência com a Rua Victor Taques Bilé, centro, nesta cidade à partir de 16 de agosto de 2015.

Art. 2º - Fica proibido o estacionamento de veículos em ângulo de 45º (quarenta e cinco graus), e permitido ao longo da Rua estacionar veículos exclusivamente no lado esquerdo, no sentido Rua Almeida Taques começando as confluências com a Rua Cel. Espírito e Rua Ana Bege, ficando vedado estacionar em áreas delimitadas pela Administração Pública com demarcação e pintura de faixas amarelas.

Art. 3º Fica estabelecido como via de mão única o trecho da Praça Leopoldo Mercer, em direção à Rua Victor Taques Bilé, centro, nesta cidade.

Art. 2º Fica proibido o estacionamento de veículos em ângulo de 45º (quarenta e cinco graus), e permitido ao longo da Rua estacionar veículos do lado direito e esquerdo, no mesmo sentido mencionado no artigo anterior, ficando vedado estacionar em áreas delimitadas pela Administração Pública com demarcação e pintura de faixas amarelas.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Planejamento, Economia e Gestão, Transportes e de Urbanismo e Obras Públicas, deverão promover a sinalização do trânsito nas Ruas Herbert Mercer e Rua Almeida Taques, visando o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

Palácio do Diamante, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 02/2015 DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR;

A referida comissão torna pública, através do presente edital, a relação das inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos a conselheiro tutelar para o mandato de 2016 a 2019:

1 - Cassieli Aparecida Vargas - INSCRIÇÃO DEFERIDA
2 - Edina de Oliveira - INSCRIÇÃO INDEFERIDA
3 - Eunice Alves Machado - INSCRIÇÃO DEFERIDA
4 - Glaci Mari Albach Nocêra - INSCRIÇÃO DEFERIDA
5 - Irani Puegsley Bielski - INSCRIÇÃO DEFERIDA
6 - Juliano Ferreira Lucas - INSCRIÇÃO INDEFERIDA
7 - Marcio Lara Assunção - INSCRIÇÃO DEFERIDA
8 - Mauro José Mendes - INSCRIÇÃO DEFERIDA
9 - Nalvina Banks Da Silva - INSCRIÇÃO DEFERIDA
10 - Rosangela Bezerra De Barros Silva - INSCRIÇÃO DEFERIDA
11 - Vera Lucia Martins Lucas Santos - INSCRIÇÃO DEFERIDA
12 - Vilma Aparecida Da Costa - INSCRIÇÃO DEFERIDA

Tibagi, 18 de junho de 2015

Ana Lúcia Queiroz; André Luiz de Paula; Noel Rodriguez de Almeida; Zeni de Fátima Capote
MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA Nº 364/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, composta pelos servidores JULIANA ALBERTI GOMES, KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO e ROGER VINÍCIUS SANTOS BITTENCOURT para, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda, procederem ao processamento e julgamento das propostas relativas às Tomadas de Preços realizadas pela Administração durante o ano de 2015.

Parágrafo único. Ficam designados como membros suplentes os servidores LUIZ ANSELMO NOGUERA DA LUZ e JOAIRAN MARTINS CARNEIRO, para atuação durante as ausências ou impedimentos de membros titulares.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOS DIAMANTES, em 18 de junho de 2015.

ANGELA MERCER DE MELLO
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

